

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - MESTRADO**

ARTUR DA FONSECA ALVIM

O RECURSO DE REVISTA NO PROCESSO DO TRABALHO BRASILEIRO

Porto Alegre

2008

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - MESTRADO**

ARTUR DA FONSECA ALVIM

O RECURSO DE REVISTA NO PROCESSO DO TRABALHO BRASILEIRO

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Araken de Assis

Porto Alegre

2008

FOLHA DE APROVAÇÃO:

ARTUR DA FONSECA ALVIM

O RECURSO DE REVISTA NO PROCESSO DO TRABALHO BRASILEIRO

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito para obtenção do grau de Mestre em Direito

Data da apresentação:

Componentes:

Prof. Dr. Araken de Assis
Orientador

DEDICATÓRIA

À memória de minha avó Nair Krieg Fonseca,
professora responsável pelos primeiros passos de minha
educação e que deixou eternas saudades.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos professores do Mestrado em Direito da PUCRS que contribuíram, cada um do seu modo especial, para o meu crescente aprimoramento acadêmico;

Agradeço aos amigos e colegas de curso pela saudável convivência e pela criativa troca de idéias ao longo da pesquisa acadêmica;

Agradeço, também, a minha mãe, Iára Krieg Fonseca, e meu tio, Fernando Krieg Fonseca, colegas de escritório e responsáveis pelo constante apoio ao longo da vida e da confecção do presente trabalho;

Agradecimento especial ao meu orientador, Prof. Dr. Araken de Assis, pelas valiosas contribuições e pelo constante suporte acadêmico.

RESUMO

O recurso de revista previsto no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho assume inquestionável importância no direito processual, assumindo a dupla função de uniformizar a jurisprudência trabalhista em caráter nacional e de garantir a devida observância da legislação federal e da Constituição da República. O presente trabalho pretendeu, através de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, abordar os principais aspectos concernentes à utilização do recurso. Primeiramente buscou-se investigar os antecedentes históricos do instituto no ordenamento brasileiro e no direito comparado. Posteriormente, partiu-se para a análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos trabalhistas, a fim de investigar as particularidades do apelo em relação à teoria geral dos recursos e à aplicação subsidiária da lei processual comum ao processo do trabalho. Em um terceiro momento, foram analisadas as hipóteses gerais e específicas de cabimento do recurso, buscando-se os pontos comuns e de divergência com outros meios extraordinários de impugnação, como o recurso especial e o recurso extraordinário. Por fim, procedeu-se ao estudo da tramitação do apelo no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho.

Palavras Chaves:

Direito Processual – Recursos – Processo do Trabalho – Recurso de Revista – Direito do Trabalho

ABSTRACT

The appeal for review, as provided for in section 896 of the Consolidated Labor Laws, has indisputable relevance in procedural law, as it plays the double role of standardizing labor case law within national scope and guaranteeing due subjection to federal legislation and Brazilian Constitution. This work intended to focus, by means of bibliographic and case-law research, the main aspects of the use of the appeal. Firstly, we sought to investigate the historic backgrounds of the doctrine in the Brazilian legal system and compared law. Later on, we analyzed the requisites for admissibility of labor appeals, so as to investigate the particularities of the appeal in comparison with the general theory on appeals and subsidiary application of general procedural law to labor proceeding. At a third time, the application of the appeal for review to general and specific cases was analyzed, in search of common and divergent points with/from other extraordinary means of impugnation, such as the special appeal and the extraordinary appeal. Finally, we conducted a study on the appeal flow within Regional Labor Courts and the Superior Labor Court.

KEYWORDS:

procedural law – appeals – labor proceeding – appeal for review – labor law.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A475r Alvim, Artur da Fonseca
 O Recurso de Revista no Processo do
Trabalho Brasileiro / Artur da Fonseca Alvim
Porto Alegre, 2008.
 117 f.

 Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-
Graduação em Direito, PUCRS, 2008.
 Orientador: Prof. Dr. Araken de Assis.

 1. Direito. 2. Direito Processual – Recursos. 3.
Processo do Trabalho - Recurso de Revista. 4. Direito
do Trabalho. I. Assis Araken de. II. Título.

CDD 341.688

Bibliotecária Responsável

Isabel Merlo Crespo

CRB 10/1201

LISTA DE ABREVIATURAS

ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade
Ag Reg - Agravo regimental
AI - Agravo de instrumento
Art. - Artigo
CF - Constituição Federal
CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
CNT - Conselho Nacional do Trabalho
CGP - Código General del Proceso
CPC - Código de Processo Civil
Dec - Decreto
Dec-Lei - Decreto Lei
E - Embargos
EC - Emenda Constitucional
ED - Embargos de declaração
IN – Instrução Normativa
MP - Medida Provisória
NLRB - National Labor Relations Board
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
OJ - Orientação Jurisprudencial
PL - Projeto de Lei
RE - Recurso Extraordinário
REsp - Recurso Especial
Res.- Resolução
Rev. - Revista
RI - Regimento Interno
RR - Recurso de Revista
RSTJ - Revista do Superior Tribunal de Justiça
RT - Revista dos Tribunais (São Paulo)
RTJ - Revista Trimestral de Jurisprudência
SDI-I - Subseção I de Dissídios Individuais
SDI-II - Subseção II de Dissídios Individuais
STF - Supremo Tribunal Federal
STJ - Superior Tribunal de Justiça
TST - Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 ORIGEM E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO RECURSO DE REVISTA	13
1.1 ANTECEDENTES DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS.....	13
1.1.1 Antecedentes no Brasil	14
1.2 O RECURSO DE REVISTA TRABALHISTA	15
1.3 VISÃO NO DIREITO COMPARADO	19
1.3.1 Uruguai	20
1.3.2 Alemanha	21
1.3.3 Estados Unidos	22
1.3.4 Espanha	23
1.3.5 França	24
2 REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS TRABALHISTAS	26
2.1 DISTINÇÃO ENTRE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E JUÍZO DE MÉRITO	26
2.2 REQUISITOS INTRÍNSECOS	29
2.2.1 Cabimento	29
2.2.2 Legitimidade	30
2.2.3 Interesse	33
2.2.4 Inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer	34
2.2.4.1 Desistência	34
2.2.4.2 Renúncia	35
2.2.4.3 Aquiescência	37
2.2.4.4 Depósito prévio de multa	38
2.3 REQUISITOS EXTRÍNSECOS	39
2.3.1 Tempestividade	39
2.3.1.1 Natureza dos prazos recursais	39
2.3.1.2 Quantitativo dos prazos recursais	40
2.3.1.3 Contagem dos prazos	41

2.3.1.4 Suspensão e interrupção dos prazos recursais	42
2.3.1.5 Formas atípicas de interposição de recursos e efeitos na tempestividade	43
2.3.2 Regularidade formal	44
2.3.3 Preparo	45
2.3.3.1 Depósito Recursal	46
2.3.3.2 Custas	48
3 HIPÓTESES DE CABIMENTO DO RECURSO DE REVISTA	50
3.1 CONDIÇÕES GERAIS DE CABIMENTO	50
3.1.1 Caracterização da questão de direito	50
3.1.2 Exigência de prequestionamento	54
3.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CABIMENTO	58
3.2.1 Divergência Jurisprudencial	60
3.2.1.1 Inteligência e alcance de “lei federal”	65
3.2.1.2 Inteligência e alcance de “lei estadual”	66
3.2.1.3 Inteligência e alcance de “convenção coletiva”, “acordo coletivo” e “sentença normativa”	67
3.2.1.4 Inteligência e alcance do “regulamento empresarial” objeto da revista	69
3.2.2 Violação Legal	70
3.2.2.1 Conceito de violação ou afronta literal	72
3.2.2.2 Afronta direta à Constituição	75
3.2.3 Transcendência da questão objeto da revista	76
3.2.3.1 Finalidade e natureza da transcendência	78
3.2.3.2 Conceito de transcendência	80
3.2.3.3 Análise Crítica	83
3.3 RECURSO DE REVISTA NA EXECUÇÃO TRABALHISTA	85
3.4 RECURSO DE REVISTA NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	86
4 PROCEDIMENTO DO RECURSO DE REVISTA	88
4.1 RECURSO DE REVISTA NO TRT DE ORIGEM	89
4.1.1 Interposição	89
4.1.2 Conteúdo do Recurso	90
4.1.2.1 Demonstração da Violação Legal	91
4.1.2.2 Demonstração da Divergência Jurisprudencial	93
4.1.3 Juízo de Admissibilidade	95
4.1.3.1 Denegação e Recurso Cabível	98
4.1.3.2 Efeitos da Admissibilidade	101
4.2 RECURSO DE REVISTA NO TST	101
4.2.1 Julgamento do Recurso	103
4.2.2 Recurso Cabível	103
CONCLUSÕES	106
OBRAS CONSULTADAS	110

INTRODUÇÃO

O recurso de revista trabalhista se revela como importante instrumento de impugnação no processo do trabalho em face de inúmeras peculiaridades inerentes à sua função. Trata-se, com efeito, de um recurso de natureza extraordinária dirigido ao Tribunal Superior do Trabalho que visa a promover a uniformização da jurisprudência trabalhista em caráter nacional, garantindo, também, a devida obediência ao ordenamento.

O presente trabalho pretende, através da realização de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, efetuar o exame dos principais aspectos concernentes à utilização do recurso que assumiu considerável importância em vista da ampliação da competência da Justiça do Trabalho promovida pela EC n. 45/04. Demandas judiciais antes dirigidas à Justiça Comum encontram-se submetidas ao crivo dessa Justiça Especializada, o que comprova a atualidade do tema e a importância quanto ao reexame dos fundamentos do recurso e de eventuais adequações a serem efetuadas diante de nova atribuição.

A presente investigação encontra-se empreendida a partir de dois pontos de extrema influência na impugnação sob análise. De um lado, a questão da aplicação das normas processuais comuns ao processo do trabalho sempre ensejaram dúvidas. Constata-se, no aspecto, que o art. 769 da CLT já proporcionava, ao tempo da antiga competência trabalhista, inúmeras discussões quanto ao grau de subjetivismo da regra de aplicação subsidiária ali referida. A ampliação de competência trouxe novas questões no aspecto.

Além disso, o recurso de revista enfrenta dificuldades similares às sofridas por outras impugnações extraordinárias. É o que ocorre, por exemplo, com o recurso

especial dirigido ao STJ. Com efeito, a mesma função de instrumento uniformizador da jurisprudência aproxima os dois recursos no tocante às condições gerais de cabimento. Permite-se, assim, a discussão conjunta de aspectos ligados ao prequestionamento, à comprovação da divergência de julgados e à delimitação da questão de direito objeto do apelo. De modo semelhante ocorre com o cabimento por violação legal, que igualmente promove certa similitude com o recurso extraordinário no tocante às hipóteses de ofensa constitucional.

Em vista da abordagem referida, o exame do recurso de revista encontra-se desmembrado através de quatro capítulos. O capítulo primeiro investiga os antecedentes históricos no ordenamento brasileiro e no direito comparado. Justifica-se o exame em virtude das constantes reformas legislativas sofridas pela impugnação ao longo de sua história, alterando significativamente as hipóteses de cabimento e seus limites de atuação. Pretende-se, assim, expor as circunstâncias que promoveram o desenvolvimento do recurso desde a implementação da impugnação administrativa inominada dirigida ao Conselho Nacional do Trabalho prevista no Decreto-Lei n. 1.237/39. Examina-se, também, a resolução dos conflitos individuais do trabalho em ordenamentos estrangeiros, efetuando-se, quando possível, um paralelo entre as impugnações utilizadas e o recurso previsto no art. 896 da CLT.

O capítulo segundo destina-se ao exame dos requisitos gerais de admissibilidade dos recursos no âmbito do processo do trabalho. Com efeito, observa-se que a CLT pouco referiu sobre normas de processo, utilizando-se da regra de aplicação de subsidiária da lei processual comum, consoante previsão do art. 769 da Consolidação.¹ A questão merece cuidadosa análise, todavia, em face de dois aspectos que dificultam a simples importação das normas do CPC às ações trabalhistas. Em primeiro lugar, afigura-se necessária a devida harmonia das disposições processuais com os princípios próprios do Direito do Trabalho e as diretrizes gerais do processo trabalhista, fundamentado na economia (pouca onerosidade), na celeridade da prestação jurisdicional e na precisão de regras a

¹ Art. 769 da CLT: Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas deste Título. Do modo semelhante ocorre com as regras relativas ao processo de execução, conforme demonstra o disposto no art. 889 da CLT: Aos trâmites e incidentes do processo da execução são aplicáveis,

serem cumpridas pelos litigantes.² De outro lado, constata-se que a CLT foi editada ao tempo do Código de Processo Civil de 1939, circunstância que não deve ser ignorada quando do exame das lacunas enfrentadas.

O capítulo terceiro analisa, de forma detalhada, as questões relativas às condições de cabimento do recurso de revista em face de sua natureza extraordinária. O estudo encontra-se dividido em dois momentos. Inicialmente, são examinados, sob a classificação de condições gerais de cabimento, os aspectos concernentes à delimitação da questão de direito objeto do apelo, à necessidade de enfrentamento prévio da matéria impugnada pela instância recorrida através do prequestionamento e à problemática do critério de transcendência da causa, mecanismo de seleção de processos introduzido pela Medida Provisória n. 2.226/01. Por fim, efetua-se o exame do art. 896 da CLT e das condições específicas de cabimento do recurso de revista. Aprecia-se a questão da divergência jurisprudencial e da violação legal como hipóteses autorizadoras do apelo.

O último capítulo aborda os aspectos ligados ao procedimento do recurso no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. Analisam-se tanto os desdobramentos oriundos do juízo de admissibilidade perante os Tribunais Regionais, como o julgamento do recurso pelo TST. Verifica-se, por fim, quais recursos revelam-se cabíveis a partir do referido pronunciamento judicial.

naquilo em que não contravierem ao presente Título, os preceitos que regem o processo dos executivos fiscais para a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública Federal.

² MENENDEZ-PIDAL, Juan. **Derecho procesal social**. Madrid: Editorial Revista Derecho Privado. 1950. p. 100.

CONCLUSÕES

O estudo aqui realizado elucida relevantes questões acerca do papel exercido pelo recurso de revista no processo trabalhista.

Com relação aos antecedentes históricos, inexistem critérios absolutos que possam conferir a determinado meio de impugnação ou ordenamento jurídico a efetiva origem do apelo. Com efeito, inúmeros fatores contribuíram para o desenvolvimento do remédio que sofreu diversas alterações ao longo de sua história legislativa. Entre os principais fatores de influência histórica, cita-se o recurso extraordinário brasileiro, fundado na experiência norte-americana e que, ainda hoje, apresenta semelhança com o apelo trabalhista. De outro lado, verifica-se que a questão relativa à uniformização jurisprudencial apresenta íntima ligação com a antiga impugnação administrativa dirigida ao Conselho Nacional do Trabalho.

Como instrumento processual de impugnação, o recurso de revista deve obedecer aos requisitos de admissibilidade gerais dos recursos, ligados ao desenvolvimento regular do processo em que a impugnação é oferecida. A CLT, no entanto, regulamentou o processo trabalhista de forma tímida e concisa, optando pela aplicação subsidiária da legislação processual comum através da previsão contida no art. 769 da Consolidação. Referida aplicação subsidiária não implica, todavia, no simples preenchimento das lacunas trabalhistas com as regras da lei processual comum, devendo-se sempre atentar para a harmonia das normas processuais com os princípios norteadores do Direito do Trabalho.

Em relação às condições de cabimento do recurso, a lição de Mozart Victor Russomano, no sentido de o recurso de revista se mostrar como um dos mais difíceis de ser interposto,³ revela-se de todo oportuna no cenário atual, em face dos elementos analisados ao longo do presente trabalho.

Com efeito, a distinção entre questão de fato e questão de direito ainda constitui tema controvertido pela ciência jurídica. No caso do recurso de revista a situação não é diferente, sendo vedado o cabimento do apelo nas hipóteses de

reexame de fatos e provas (Súmula n. 126 do TST). Embora a jurisprudência do TST tenha sugerido a possibilidade de exame quanto ao enquadramento jurídico dos fatos, julgados recentes demonstram a inexistência de uma solução uniforme.

Em relação à exigência de prequestionamento da matéria objeto do recurso de revista, verifica-se a prática de entendimento consideravelmente tolerante no âmbito do processo do trabalho. Nesse sentido, cita-se a dispensa quanto à indicação expressa do dispositivo legal violado e a presunção acerca do enfrentamento da matéria a partir da oposição de embargos de declaração (Súmula n. 297). Trata-se, sem dúvida, de posição mais flexível que a adotada pelo Superior Tribunal de Justiça para fins de recurso especial.

A comprovação da divergência jurisprudencial para o cabimento do recurso de revista é caracterizada por exigências que dificultam sobremaneira o conhecimento do recurso. Com efeito, a lei buscou expressamente priorizar o entendimento jurisprudencial consolidado pelo TST, ao exigir que o julgado divergente mostre-se atual e não ultrapassado por súmula, ou iterativa e notória jurisprudência do TST. Cumpre também indicar os problemas relativos à comprovação da especificidade do julgado trazido a confronto, exigência expressamente consignada na Súmula n. 296 do Tribunal e responsável por grande parte da inadmissibilidade dos recursos de revista pelos Tribunais Regionais.

De todo modo, verifica-se que a Lei n. 9.756/98 adotou padrões mais razoáveis com relação à origem do julgado divergente, não mais permitindo a divergência entre decisões do mesmo Tribunal Regional. As alterações promovidas pela lei evidenciam a intenção de conferir ao Tribunal Superior do Trabalho a efetiva função de órgão de uniformização da jurisprudência nacional, conforme nos revela o antigo papel exercido pelo Conselho Nacional do Trabalho.

As previsões contidas na alínea “b” do art. 896, todavia, ainda denotam problemas relativos à comprovação da divergência. Além dos problemas relativos aos casos de lei estadual, situação particular aplicada tão somente ao Estado de São Paulo e seus dois Tribunais Regionais, a divergência relativa a normas coletivas e regulamentos empresariais mostra-se criticada pela doutrina. Verifica-se, inclusive, a tramitação de projeto de lei destinado a restringir o cabimento da alínea “b”

³ RUSSOMANO, Mozart Victor; RUSSOMANO Júnior, Mozart Victor; ALVES, Geraldo Magela **Consolidação das Leis do Trabalho Anotada**. Rio de Janeiro: Forense, 2001. p. 285.

somente para os casos de divergência de lei estadual.

Além das questões relativas ao conteúdo do julgado divergente, observa-se que o TST também revela posição nitidamente rigorosa quanto aos aspectos formais de comprovação da divergência, tanto em face dos requisitos exigidos na Súmula n. 337, como em vista da resistência quanto aos julgados obtidos por meio da Internet, ao contrário do Superior Tribunal de Justiça, que já mantinha posição mais flexível antes mesmo da edição da Lei 11.341/06.

O cabimento do recurso por violação legal também apresenta dificuldades no tocante à comprovação do seu cabimento. Primeiramente, o problema relativo à incursão do mérito no momento do juízo de admissibilidade assume os mesmos problemas já enfrentados em relação ao recurso extraordinário perante o STF, que ultimamente registrou posição no sentido de que a mera alegação da violação permitiria a admissibilidade do recurso.

Na esfera trabalhista, no entanto, ainda se defende a posição de que o recurso admitido por violação legal será necessariamente provido. Além disso, constata-se que a jurisprudência trabalhista mantém considerável rigor quanto ao cabimento por violação legal. Nesse sentido, observa-se que a noção de afronta direta a norma constitucional (e a conseqüente vedação quanto aos casos de ofensa reflexa) obstaculiza severamente o acesso recursal das partes, a exemplo do entendimento já praticado na esfera do Supremo Tribunal Federal. De outro lado, a configuração acerca da literalidade da violação legal, a fim de distingui-la da ocorrência de interpretação razoável do preceito (Súmula n. 221) proporciona um elevado grau de subjetividade e discricão por parte do julgador, não condizentes com a função uniformizadora da jurisprudência nacional trabalhista conferida ao Tribunal Superior do Trabalho.

Apesar da intenção restritiva da lei e da jurisprudência sumular trabalhista quanto à admissibilidade do recurso de revista, o problema relativo ao acúmulo de processos nos Tribunais Superiores atinge de forma crescente o Tribunal Superior do Trabalho. A exemplo de outros ordenamentos, instituiu-se no sistema pátrio, sob a denominação de transcendência, um mecanismo de seleção de causas para o TST. Referido critério foi instituído através de medida provisória com a inclusão do art. 896-A à CLT e foi alvo de uma ação direta de inconstitucionalidade, o que contribuiu para a atual pendência de regulamentação.

Além disso, críticas não faltaram quanto à solução processual trazida, visto que não resolverá, de imediato, o acúmulo de processos no TST. Com efeito, o problema da sobrecarga de processos somente será solucionado através de profundas reformas estruturais, tanto na esfera processual, como no ordenamento material trabalhista.

De todo modo, e não obstante a ausência de reformas recentes efetivas, a tramitação do recurso de revista e de seus desdobramentos nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior do Trabalho não pode ser classificada como insatisfatória. Cita-se, como exemplo, o tratamento dado ao agravo de instrumento interposto no caso de denegação de seguimento do recurso de revista. Com efeito, a possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista no próprio instrumento possibilita contribuir para uma prestação jurisdicional mais célere. De outro lado, a alteração promovida nos embargos do art. 894 também revela a intenção de legislador em restringir as vias recursais protelatórias.

A possibilidade de interposição de recurso extraordinário, no entanto, ainda revela um alongamento demasiado do acesso recursal na esfera trabalhista. A questão, no entanto, não se revela de fácil reforma: o cabimento do recurso extraordinário encontra-se previsto no texto constitucional, o que torna inafastável a garantia ao seu acesso. O cabimento do recurso de revista por violação à Constituição, por outro lado, convive com o fato de que inúmeros direitos trabalhistas encontram-se previstos no texto constitucional, o que tornaria indesejável a supressão do exame de tais matérias pelo Tribunal Superior do Trabalho.